

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 34 – DOE – 19/02/2021 - seção 1 – p.31

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação CIB-21, de 18-02-2021**

Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19, no Estado de São Paulo;

Considerando o anúncio do Governo do Estado de São Paulo de retomada das atividades escolares nos estabelecimentos de ensino públicos e privados oportunamente;

Considerando a necessidade de organizar as instituições escolares e os serviços de saúde em esforço integrado para a proteção dos indivíduos em relação à infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando as Diretrizes para o Trabalho Integrado da Saúde e Educação para Controle da COVID-19 nas Escolas, do Estado de São Paulo aprovadas pela CIB/SP conforme Deliberação CIB 71, de 25/08/2020, publicada em 26/08/2020;

Considerando a necessidade de prover aos profissionais de saúde e a todas as entidades da saúde e da educação orientações e recomendações para a prevenção e atenção aos casos e surtos ocasionados pela COVID-19 em instituições escolares;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 308ª. Reunião Ordinária aprovou as Orientações para Profissionais de Saúde em Casos de Surtos de COVID-19, em Instituições Escolares.

Está disponível no endereço eletrônico da SES/SP, para acesso em:  
[http://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/vacina/surtos\\_escolas\\_10022021.pdf](http://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/vacina/surtos_escolas_10022021.pdf) .